



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

### PROJETO DE LEI Nº /2026

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA - AAMA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a Associação Ambientalista de Marilândia, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2026.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Fomento.

§ 2º. A Associação Ambientalista de Marilândia apresentará a devida prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º. A Associação Ambientalista de Marilândia, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista de Marilândia, deverá estar quite com o INSS; FGTS; Justiça do Trabalho; Receita Estadual E erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 07 de abril de 2026.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

**SR. ADILSON REGGIANI**

**MENSAGEM Nº            /2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA - AAMA.”

A presente proposição decorre do Processo Administrativo nº 001724/2025, instaurado no âmbito deste Município, no qual a entidade apresentou plano de trabalho visando à execução de serviços de comunicação e divulgação institucional das ações, projetos e campanhas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A atuação da entidade revela-se relevante ao interesse público, na medida em que contribuirá para ampliar o acesso da população às informações institucionais, campanhas educativas e ações desenvolvidas pelo Município, especialmente nas áreas ambiental, cultural, turística e esportiva.

Ressalte-se que a formalização da parceria observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo transparência, controle e adequada prestação de contas dos recursos públicos, bem como a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**